PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1954, DE 19 DE CUTUBRO DE 1979
Autorisa doação de imóvel do patrimônio municipal à "Cerâmica Tamoio Ltda"
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.12 - Pica o Poder Executivo autorizado à doar, à "Ce râmica Tamoio Ltda.", imével do Patrimônio Municipal para expansão de indústria.

Parágrafo Unico - O imóvel de que trata o prese, te artigo é o cadastrado sob o nº NE-11-02-06-02, com área de 9.120,00 m2 (nove mil cento e vinte metros quadrados), medindo 152,00 metros confront do com a "Cerâmica Tamoio Ltda", 152,00 metros do lado oposto confrontand com terrenos do patrimônio municipal; 60,00 metros para a Rua Moacyr Marchiori e 60,00 metros na face oposta, para a Rua Particular.

Art.29 - A doação de que trata esta lei fica condicionad às sequintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel

II - início da ampliação no prazo de 12(doze) na

ses, a contar da data da publicação desta lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins

previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 174 de 28 de junho de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhec mento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cu prir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura de Ituiutaba, en 19 de outubro de 1979.

Acácio Alves Cintra Sobrinho